



Prefeitura Municipal de Matos Costa
ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1236 m

LEI Nº 432/86

Dispõe sobre a desativação e alienação de bens m^óveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desativação e alienação de um veículo marca Volkswagrn, ano 1980, modelo Kombi, chassi nº BH 637485 e uma máquina de escrever marca Olivetti, mo delo Tekne-3, ambos por encontrar-se em estado inservível às sua finalidades.

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo precedente, se fará através de licitação, sendo que o veículo não poderá ser alienado por valor inferior a Cz\$ 18.000,00 (dezoito Mil Cruzados), e a máquina de escrever terá seu valor mínimo para alienação estipulado em Cz\$ 3.000,00 (três mil cruzados).

Art. 3º - O produto arrecadado com a alienação dos referidos bens destinar-se-ão a aquisição de novos bens semelhantes aos alienados, que serão utilizados nas mesmas finalidades.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 01 de agosto de 1986


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal